

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº 028/SMRI/SGM/2019**

**PROCESSO : 6073.2016/0000007-4**

**CONTRATO : 002 / 2016 - SMRI**

**CONTRATANTE : extinta SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS incorporada pela SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL pela Lei municipal nº 17.068/2019**

**CONTRATADA : ANA CAROLINA MARKUS MOURA-ME - CNPJ Nº 11.908.965/0001-01**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL E A EMPRESA ANA CAROLINA MARKUS MOURA-ME

**A SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, Pasta que incorporou as competências da antiga SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, extinta pela Lei nº 17.068 de 19 de fevereiro de 2019, em observância à delegação de competência conferida pela Portaria SGM n.º 219/2018, neste ato representada pela Coordenadora de Administração e Finanças da Secretaria do Governo Municipal a Sra. RITA DE CÁSSIA EMERY SACHSE, denominada CONTRATANTE e a empresa **ANA CAROLINA MARKUS MOURA-ME**, situada na Rua Barão do Triunfo, 156 – conj. 61 – Brooklin Paulista – São Paulo/SP - CEP 04602-000, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.908.965/0001-01, neste ato representada por seu Diretor o Sr. OSWALDO LUIZ MONTEIRO DE MOURA JR., titular do RG nº 18.937.777, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo de Recebimento Definitivo do Objeto do Contrato nº 002 / 2016-SMRI, na conformidade dos elementos constantes no processo SEI nº 6073.2016/0000007-4, com fundamento nos termos do artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei Municipal nº 13.278/02:

I. Com os serviços executados a contento e de acordo com o pactuado, considera-se definitivamente recebido o objeto contratual, com fundamento no artigo 73, inciso I, alínea “b”, Lei Federal 8.666/93 e alterações, tendo a vigência do referido contrato no período de **22/08/2016 a 21/08/2019**.



**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº 028/SMRI/SGM/2019**

II. Por inexistirem créditos remanescentes a favor da empresa Contratada, esta dá à Contratante plena, geral e irrevogável quitação das obrigações decorrentes do ajuste.

III. Fica ISENTA do pagamento dos emolumentos legais conforme item 10.1.19 do Decreto nº 58.589 de 26 de dezembro de 2018.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 29 de Outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**RITA DE CÁSSIA EMERY SACHSE**  
Coordenadora de Administração e Finanças - SGM  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

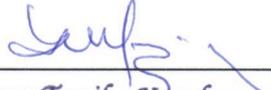
\_\_\_\_\_  
**OSWALDO LUIZ MONTEIRO DE MOURA JR.**  
Diretor da Empresa  
ANA CAROLINA MARKUS MOURA-ME

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

  
Daniela Despato Zago  
supervisora Geral de Contratos e Orçamentos  
RF: 839.244-7  
SGM/CAF/DCO

2. \_\_\_\_\_

  
**Tânia Tomiko Karokawa**  
Supervisão de Administração e Finanças  
SMRI - RF: 505.585.7